



Aprovado em Sessão Plenária

Data / / ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIRA

Avenida São Paulo, s/nº, Centro, Goianira, Goiás, CEP: 75.361-603, Fone: (62) 3516-3333.

www.camaradegoianira.go.gov.br

Autor	Destinatário	Aprovado	Sessão
KÁTIA ALVES TOURINHO	Presidente da Câmara		

Requerimento N.º

091/2021

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

A Vereadora que ao final subscreve, amparada por dispositivo Regimental, depois de aprovado pelo Plenário, solicita que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal de Goianira, Excelentíssimo senhor Carlos Alberto Andrade Oliveira, requerendo-lhe **informações acerca do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis (ITBI)**. No intuito de fomentar a arrecadação do imposto, que sofreu uma brusca queda em virtude da pandemia causada pelo COVID-19, bem como a regularização dos documentos de propriedade dos imóveis financiados e demais transmissões, no Município de Goianira (GO), vislumbrou-se a necessidade de uma possível concessão de benefícios fiscais, relativos ao ITBI, às famílias carentes residentes neste município.

A base de cálculo do tributo em questão encontra-se fixada pelo Código Tributário Nacional, em seu artigo 38, a seguir transcrito:

Seção III

Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos

...

Art. 38. A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos.

Cumprе esclarecer que, no âmbito municipal, há discricionariedade de estabelecer as alíquotas que incidirão sobre o valor venal do imóvel, para efeito de cálculo do montante a ser pago pelo contribuinte a título de ITBI, visto que a Constituição Federal de 1988 e o Código Tributário



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIRA
Avenida São Paulo, s/nº, Centro, Goianira, Goiás, CEP: 75.361-603, Fone: (62) 3516-3333.
www.camaradegoianira.go.gov.br

Autor	Requerimento N.º 091/2021 Destinatário	Aprovado	Sessão
KÁTIA ALVES TOURINHO	Presidente da Câmara		

Nacional são silentes no tocante a esta questão. Tais alíquotas devem ser estipuladas pelos Municípios através de lei ordinária, e poderão ser alteradas por igual procedimento.

A adoção de alíquotas diferenciadas que implique redução de tributos, de acordo com o artigo 14, caput e § 1º da Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), constitui renúncia de receita, conforme se infere do texto abaixo transcrito:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário – financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

...
§ 1º. A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. (grifos nossos)

Nesse sentido, para a proposição de alíquotas reduzidas faz-se necessário tecer uma análise técnica da viabilidade de concessão dos benefícios fiscais. Além da elaboração de uma estimativa do impacto orçamentário-financeiro, e da indicação de medidas de compensação a serem providenciadas, as quais encontram-se previstas no dispositivo legal supracitado, solicito, também, que sejam fornecidas as seguintes informações:



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIRA

Avenida São Paulo, s/nº, Centro, Goianira, Goiás, CEP: 75.361-603, Fone: (62) 3516-3333.
www.camaradegoianira.go.gov.br

Autor	Destinatário	Aprovado	Sessão
KÁTIA ALVES TOURINHO	Presidente da Câmara		

- Requerimento N.º 091/2021
- O valor arrecadado de ITBI pelo município nos últimos 2 anos;
 - Se houve diminuição na procura de interessados em transferência de imóveis nos últimos 2 anos;
 - Se houve significativa queda na arrecadação de ITBI, para o exercício de 2021, relacionada com a pandemia da COVID-19;
 - A quantidade de famílias cadastradas atualmente no CadÚnico;
 - Outras informações pertinentes que evidenciem a queda da arrecadação;

Ante as solicitações das informações, reiteramos que a Câmara Municipal de Goianira sempre preza pelos normativos da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência na execução de seus serviços em prol do município, se colocando à disposição para sanar quaisquer dúvidas que possam surgir.

Aprovado, a Presidente tomará as medidas necessárias.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIRA, aos ___ dias do mês de abril de 2021.


KÁTIA ALVES TOURINHO
Vereadora / Autora